



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PROCESSO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ESCLARECIMENTO Nº 06

DATA DA SOLICITAÇÃO: 25/09/2025

DATA DA RESPOSTA: 26/09/2025

EMPRESA: EMPRESAS BALDAN

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTA:

1. No referido edital consta a necessidade de Garantia para contratação, porém não consta a porcentagem, poderia me esclarecer o valor ou porcentagem que será fixada?

RESPOSTA:

1. Com relação à garantia da contratação, o certame está em conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.